



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.



Promover a gestão de riscos da Caixa Participações S.A., de forma contínua e integrada, mediante a adoção de mitigadores, visando manter a exposição a esses riscos em níveis considerados aceitáveis pela administração da companhia, assegurando sua solvência e sustentabilidade.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

1. Objetivo

Promover a gestão de riscos da Caixa Participações S.A., de forma contínua e integrada, mediante a adoção de mitigadores, visando manter a exposição a esses riscos em níveis considerados aceitáveis pela administração da companhia, assegurando sua solvência e sustentabilidade.

2. Definições

- Administradores – membro(s) do Conselho de Administração e Diretoria;
- Alta Administração – refere-se ao Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia;
- Caixapar (ou Companhia, ou Empresa) – Caixa Participações S.A., sociedade anônima fechada, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal;
- *Compliance* – termo em inglês que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto. É o dever da Companhia de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos e normas internas e externas;
- Conflito de Interesses - situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Há conflito de interesses, ainda, quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da companhia;
- Controle Interno – processo conduzido pelos Conselhos, Diretoria ou qualquer membro da Caixapar, desenhado para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos corporativos relacionados à eficácia e eficiência das operações, à confiabilidade das informações financeiras e não financeiras e ao *Compliance*;
- Controladora – Caixa Econômica Federal;
- Empregado – trabalhador com contrato de trabalho e vínculo empregatício válido com a Caixa ou com a Caixapar e que atua nas unidades da Caixapar ou de suas subsidiárias e participadas;
- Gestor – Empregado que ocupa função gerencial e Diretor;
- Instâncias deliberativas – colegiados responsáveis por decidir sobre o gerenciamento de riscos após discussão e exame das exposições, avaliações e propostas apresentadas;
- Membros Estatutários – são os membros da Alta Administração da Caixapar incluindo a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e outros órgãos estatutários existentes ou que venham a ser criados;
- Monitoramento – avaliações e análises que subsidiarão a geração de reportes periódicos junto aos gestores dos processos que necessitam de melhoria;
- Órgãos de Governança – compreende o Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e comitês existentes da Companhia, estatutários ou não estatutários;

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

- Participadas – Subsidiárias e/ou Sociedade Privada em que a Caixa possua participação direta ou indireta como acionista, sócia ou quotista;
- Partes Interessadas ou stakeholders – indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou que pode ser afetado pela Companhia. Exemplo: Alta Administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, dentre outros;
- Risco – qualquer evento que possa afetar adversamente a realização dos objetivos da Companhia, medido em termos de impacto e de probabilidades;
- Risco de Compliance – risco decorrente de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou perdas de reputação (risco de imagem) que podem impactar os resultados de uma instituição devido à falta de aderência (não conformidade) com leis, regulamentos, códigos de conduta e normas;
- Risco de Contágio – possibilidade de perdas na Companhia decorrentes de eventos adversos nas Participadas;
- Risco de Estratégia – possibilidade de perda à Companhia decorrente de mudanças adversas no ambiente de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão;
- Risco de Imagem/Reputação – possibilidade de perdas decorrentes de percepção negativa sobre a Companhia por parte de stakeholders como clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou supervisores;
- Risco Legal ou Jurídico – possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência de contratos firmados pela Companhia, das sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares e das indenizações por danos a terceiros em função de atividades desenvolvidas pela Companhia;
- Risco de Liquidez – possibilidade de a Companhia não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado;
- Risco Operacional – possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Essa definição inclui o risco de corrupção e o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Instituição, indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Instituição, bem como o risco de Compliance;
- Solvência – capacidade de um tomador em honrar suas obrigações nos prazos e valores inicialmente acordados;
- Subsidiárias Caixa – empresas nas quais a Caixa possui participação integral.

3. Princípios e Diretrizes

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

3.1. Princípios

3.1.1. Prudência

Postura de comedimento em relação às exposições, atividades e serviços.

3.1.2. Transparência

Divulgação de forma precisa, adequada, clara e oportuna de informações a fim de proporcionar às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento do desempenho e gerenciamento de riscos de forma inequívoca na Caixapar.

3.1.3. Conformidade

Todas as rotinas e procedimentos ocorrem no estrito cumprimento das normas internas e externas com as quais se relacionam.

3.1.4. Boas Práticas

As práticas, os processos, os procedimentos e os sistemas utilizados no gerenciamento de riscos são fundamentados nas boas práticas do mercado nacional e internacional.

3.1.5. Efetividade

As ações e atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos são realizadas de maneira a alcançar os melhores resultados, com elevado padrão de qualidade, observando a relação custo-benefício e utilidade, de acordo com a natureza, complexidade e dimensão da exposição a riscos da Caixapar.

3.1.6. Segregação de Atividades

As atividades de gerenciamento de riscos são segregadas das atividades negociais e da auditoria interna.

3.2. Diretrizes

3.2.1. Gerais

A Caixapar reconhece que a assunção e o gerenciamento de riscos, incluindo a avaliação do valor de mercado de seus instrumentos financeiros, é parte integrante e fundamental de suas atividades e que a gestão rigorosa e abrangente dos riscos de contágio, estratégia, liquidez, operacional, imagem/reputação, *compliance* e legal produz estabilidade nos resultados financeiros e contribui para a geração de valor e para a consolidação da imagem de Companhia sólida, integrada, rentável, socialmente responsável e eficiente.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

As políticas e estratégias para o gerenciamento de riscos da Caixapar são revisadas no mínimo anualmente, com o objetivo de mantê-las adequadas à natureza, complexidade e dimensão das exposições a riscos e compatível com os objetivos estratégicos da Companhia.

O dirigente máximo da organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

A Caixapar mantém estrutura de gerenciamento de riscos adequada à natureza e complexidade de suas operações e à dimensão de sua exposição a cada modalidade de risco. A identificação, avaliação e tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável.

A Caixapar estabelece limites de exposição e de perdas por cada categoria de risco visando preservar a sua solvência, liquidez, rentabilidade e estrutura de capital, observando as normas regulatórias, determinações da Controladora e as boas práticas de mercado.

A Caixapar controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de contágio, estratégia e legal, com o objetivo de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na sua capacidade de geração de resultado e no cumprimento dos seus objetivos estratégicos, considerando a relação custo-benefício.

A disseminação e manutenção da cultura de risco são práticas adotadas pela alta administração, dirigentes, empregados e prestadores de serviço, tornando todos comprometidos com a gestão rigorosa e abrangente dos riscos dentro de seu escopo de atuação.

É propiciado o aperfeiçoamento técnico do corpo funcional, nos diversos níveis hierárquicos, de forma contínua e permanente, por meio de treinamentos corporativos, cursos acadêmicos, seminários, de modo que a Caixapar promova a adequada mitigação dos riscos incorridos.

As informações sobre o gerenciamento de riscos são geradas periodicamente e fornecidas aos gestores, às instâncias deliberativas, à Controladora e aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

A descrição da estrutura de gerenciamento dos riscos é publicada na Carta Anual, com periodicidade mínima anual, e um resumo dessa descrição é publicado nas demonstrações contábeis trimestrais.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

As perdas relativas ao Risco de *Compliance* são mensuradas e reportadas em conjunto com as do Risco Operacional.

3.2.2. Do Risco de Liquidez

A quantidade de ativos líquidos desonerados e de alta qualidade devem ser suficientes para compensar as saídas líquidas de caixa sob um cenário de estresse de curto prazo.

O processo decisório de aceitação do risco de liquidez é pautado pela análise dos reportes da Gerência Nacional Administração, Planejamento e Controladoria, em consonância com a Política de Diretrizes de Acompanhamento dos Recursos Financeiros Disponíveis.

3.2.3. Do Risco Operacional

O gerenciamento do risco operacional tem caráter preventivo e considera os fatores internos (pessoas, processos e sistemas) e externos que podem afetar adversamente a realização dos objetivos da Caixapar.

A gestão do risco operacional está integrada à gestão de crises e continuidade de negócios, com o objetivo de mitigar a exposição da Caixapar a riscos, reduzir perdas financeiras e assegurar que a realização das atividades e operações, consideradas críticas, ocorra de forma ininterrupta.

Os critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional seguem as premissas da Controladora, conforme descritos na Política de Terceirização de Serviços na Caixa.

3.2.4. Do risco de contágio

O gerenciamento do Risco de Contágio considera ações junto às Participadas com o intuito de mitigar e evitar efeitos adversos nessas empresas que possam impactar nos negócios ou resultados da Caixapar.

3.2.5. Do Risco de Estratégia

As decisões são pautadas em estudos técnicos e aderentes ao objeto social e ao planejamento estratégico da companhia e de sua controladora.

3.2.6. Do Risco Legal



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

Observa boas práticas de mercado no estabelecimento de acordos de acionistas em suas participações.

Atua sob orientação jurídica formal em suas contratações e no estabelecimento de instrumentos societários.

Aprovada na 167ª reunião do Conselho de Administração da CaixaPar, realizada em 09 de JULHO de 2020.

